



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro

Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: [gabinete@miracatu.sp.gov.br](mailto:gabinete@miracatu.sp.gov.br) – site: [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

**DECRETO Nº 1.483 DE 31 DE JULHO DE 2019.**

***“Declara de Utilidade Pública de bem imóvel, para fins de regularização de Acesso ao Bairro Jardim Alvorada e dá outras providências”.***

**EZIGOMAR PESSOA JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. nº 34.843.565-4-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 221.089.668-11, domiciliado e residente no Município de Miracatu, Estado de São Paulo, ***Prefeito Municipal***, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de aquisição regularização e manutenção do Trevo que dá acesso ao Bairro Jardim Alvorada;

**CONSIDERANDO** a precariedade do acesso e a necessidade de regularização da documentação para que possamos buscar recursos para melhoramentos do acesso;

**CONSIDERANDO** que é atualmente o único acesso ao Bairro pela Rodovia Régis Bittencourt e a sua implantação dará acesso a inúmeros munícipes;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que conforme previsto no artigo 2o do Decreto-Lei n. 3.365/41 “mediante declaração de utilidade pública, todos os bens poderão ser desapropriados pelos Municípios”, e que, conforme previsto no artigo 5o, alínea “i” “a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de regularização com a finalidade de regularizar o acesso ao Bairro Jardim Alvorada sito à Rodovia Régis Bittencourt KM. 406+800 metros coordenadas Lat.-24.325904 – Log. 47.562217, Bairro Jardim Alvorada, cidade de Miracatu, Estado de São Paulo.

**Art. 2º** Ficam os servidores públicos municipais autorizados a adentrar no imóvel declarado de utilidade pública a fim de promoverem medições e levantamentos que se fizerem necessários.

**Art. 3º** As despesas com a execução deste Decreto correrão à conta do Orçamento Geral do Município.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Miracatu, 31 de julho de 2019.

**EZIGOMAR PESSOA JUNIOR**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**

**Estado de São Paulo**

**Gabinete**

**Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro**

**Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000**

Email: [gabinete@miracatu.sp.gov.br](mailto:gabinete@miracatu.sp.gov.br) – site: [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

Registre-se e publique-se

Meire Rolim Camargo de Oliveira  
Superv. de Serv. Legislativo

Este Decreto encontra-se publicado na íntegra no Mural do Paço Municipal no site [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)